



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de Acompanhamento dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado



Localização: 26° 13' 29,4" S / 48° 53' 36,0" W

Relatório ARESG GEFIS nº 025/2018

Município: **JOINVILLE/SC**



Referência: Processo ARESG nº 0467/2017

Data: Maio de 2018



ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4	INTRODUÇÃO	3
5	METODOLOGIA	4
6	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 70 ..	5
6.1	Área externa ao local dos equipamentos	5
6.2	Equipamentos.....	5
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
8	EQUIPE TÉCNICA.....	10


Φ *unif*




1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARES - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis/SC.

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: www.scgas.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 01

Local: Joinville/SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 02 de maio de 2018.

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização de Acompanhamento realizada pela Aresc, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.909/09, Lei Estadual nº 9.493/1994, Lei Estadual nº 16.673/2015, Resoluções da Aresc, Resoluções da ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.



Os objetivos da ação de fiscalização, conforme definidos na Resolução Aresc nº 47 – Revisão 1, de 19 de dezembro de 2016, art. 3º, são: I - Aferir as informações previamente recebidas; II - Observar aspectos de infraestrutura: segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros; III - Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial; IV - Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados nas normas e regulamentos; V - Analisar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial; VI - Atender a situações emergenciais seja por denúncia ou conhecimento próprio; e VII - Avaliar a prestação do serviço visando atender requisitos mínimos de qualidade e caso seja constatada irregularidade, gerada a partir do serviço concedido, informar aos órgãos responsáveis.

Desta forma, o objetivo desta fiscalização é verificar o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das Determinações relacionadas durante o Processo Aresc nº 0467/2017, levando em consideração a última vistoria na Estação de Recebimento – ER 01 – Joinville/SC apresentada pelo Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 037/2017.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema referente às constatações levantadas no Processo ARESA nº 0467/2017.

A fiscalização inicial na estação de recebimento – ER 01, localizada no município de Joinville, ocorreu em junho de 2017 e foi descrita pelo **Relatório de Fiscalização Inicial ARESA GEFIS nº 037/2017**, gerando o **Termo de Adequação dos Serviços nº 70** para que a concessionária adeque as constatações verificadas. A concessionária se manifestou por meio do **Ofício SCGÁS-DE-058-17** apresentando o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). A Diretoria técnica da Aresc analisou a manifestação da concessionária, conforme **Parecer DTEC nº 010/2018**, assim como o Diretor Relator do Processo, conforme **Parecer DIRI nº 016/2018**, que submeteu sua análise à Diretoria Colegiada da Aresc (**ATA da 242ª Reunião Extraordinária**). A Concessionária foi informada da próxima vistoria por meio do Ofício Aresc nº 172/2018.

Diante do exposto, conforme estabelece os trâmites descritos pela Resolução Aresc nº 047/2016 – Rev. 1, a equipe técnica da Aresc retornou à unidade em maio de 2018, levando em consideração o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das constatações verificadas na ação fiscalizatória técnico-operacional descrita pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARESA GEFIS nº 037/2017 e Termo de Adequação dos Serviços nº 70. A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados, Senhores: **Carlos Eduardo Manchini e Rafael Feltrin**, os quais se encarregaram de explicar as ações e reformas realizadas para o cumprimento das determinações da última fiscalização.





6 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 70



6.1 Área externa ao local dos equipamentos

CONSTATAÇÃO 01: Problemas e/ou falta de muros, cercas, grades e dispositivos de fechamento para restrição da entrada de pessoas não autorizadas.

DETERMINAÇÃO 01: Deve ser feita a restauração da área rompida da cerca de proteção da estação, a fim de evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas e manter a segurança das instalações.

PROVICÊNCIAS DA SCGAS: Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGAS e deverão estar concluídos até 30/09/2017.

CONCLUSÃO DA ARES-C: A Determinação foi cumprida sendo restauradas todas as cercas de proteção (figuras 01 e 02).



Figura 01: Tela restaurada.



Figura 02: Tela restaurada.

6.2 Equipamentos

CONSTATAÇÃO 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos corroídos e a pintura foi realizada em desacordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

DETERMINAÇÃO 02: Fazer a pintura da estrutura do SDO de acordo com o estabelecido no Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARES-C: A Determinação foi cumprida sendo construída nova estrutura para o Sistema de Odoração com capacidade para 1.000 litros, que está em fase final de montagem. (figuras 03 e 04).

5



Figura 03: Nova Bacia de contenção.



Figura 04: Tanque de 1.000 litros.

CONSTATAÇÃO 03: Volante de válvula com pontos de corrosão.

DETERMINAÇÃO 03: Deve ser feita a restauração de todos os pontos danificados pela corrosão nos equipamentos da estação.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: A Determinação foi cumprida sendo realizada nova pintura e feito furo para saída d'água. (fig. 05).



Figura 05: Volante de válvula sem ferrugem interna.

CONSTATAÇÃO 04: Válvula com pintura realizada em desacordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

DETERMINAÇÃO 04: Refazer a pintura de todos os pontos da estação, que estiverem com pintura inadequada, de acordo com o Procedimento PR -40.300.SCG.107 da SCGÁS.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17) e vai considerar a repintura destes pontos percebidos como

relevantes pela Fiscalização. Os reparos passarão a integrar a programação de manutenção da SCGAS.

CONCLUSÃO DA ARESC: A Determinação foi cumprida, sendo realizada nova pintura (figuras 06 a 09).



Figura 06: Válvula com pintura adequada.



Figura 08: Válvulas novas de inox.



Figura 07: Válvula com pintura adequada.



Figura 09: Válvulas com pintura adequada.

CONSTATAÇÃO 05: Tubulação com corrosão e trinca.

DETERMINAÇÃO 05: Fazer o devido reparo na tubulação.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS irá executar o reparo imediato.

CONCLUSÃO DA ARESC: A Determinação foi cumprida, sendo realizado reparo e nova pintura da tubulação (figura 10).

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Figura 10: Tubulação com pintura nova.

CONSTATAÇÃO 06: Algumas alavancas de válvula estão instaladas incorretamente, o que poderá dificultar o manuseio destas em casos emergências.

DETERMINAÇÃO 06: Reinstalar as alavancas das válvulas da forma correta.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS informa que irá verificar os pontos indicados, executando imediatamente as adequações necessárias.

CONCLUSÃO DA ARESC: A Determinação foi cumprida, sendo trocados os registros por inox e as alavancas adequadamente posicionadas, como mostrado nas figuras 11 e 12.



Figura 11: Registros Novos e alavancas em boas posições.



Figura 12: Registros Novos e alavancas adequadamente posicionadas.

CONSTATAÇÃO 07: Falta cromatógrafo na estação.

DETERMINAÇÃO 07: Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, a fim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP n° 16 de 17 de junho de 2008.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS já incluiu em seu Plano Plurianual a instalação de um equipamento cromatógrafo na Estação de Recebimento 01, com prazo de implantação previsto até 31/12/2018.

CONCLUSÃO DA ARESC: A Determinação ainda não foi cumprida, sendo concedido prazo até o final do ano de 2018 para esta instalação.

CONSTATAÇÃO 08: Falta mapa de risco e placa com instruções de segurança e restrição de acesso.

DETERMINAÇÃO 08: Providenciar mapa de risco e placa com instruções de segurança e restrição de acesso para a ER.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Instalar mapa de risco e placa com instruções de segurança para todas as Estações de Recebimento até 31/10/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Foram providenciadas e instaladas as placas de mapa de risco e instruções de segurança, conforme mostrado nas figuras 13 e 14.



Figura 13: Mapa de Risco.



Figura 14: Mapa de Risco (detalhes).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Resolução Aresc nº 047 – Rev. 1, Art. 1º, a ação fiscalizatória é composta por fiscalização inicial, de acompanhamento e/ou emergencial ou eventual. Sendo que, segundo o Art. 4º da mesma Resolução, a Fiscalização Inicial tem o objetivo de identificar não conformidades na prestação de serviços; e segundo o artigo 5º, a Fiscalização de Acompanhamento deve verificar se foram solucionadas as desconformidades identificadas na fase inicial:


Art. 5º, inciso I - Nesta fase da ação de fiscalização, o técnico responsável efetuará vistoria nas instalações da concessionária para verificar se foram solucionadas as não conformidades identificadas na fase inicial;

Considerando o Art. 5º, inciso II e III da mesma Resolução, que determinam que:

Art. 5º, inciso II - O Relatório de Fiscalização de Acompanhamento será conclusivo, devendo indicar objetivamente se foram atendidas ou não as determinações contidas no TAS;

Art. 5º, inciso III - O descumprimento por parte da concessionária de determinação

9


Arrecado
Folha: 0424
Visto: 

constante no Termo de Adequação dos Serviços - TAS dará ensejo aos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades [...]

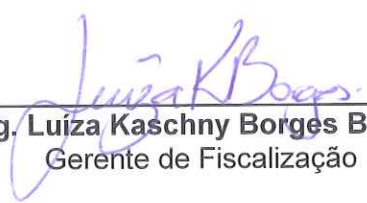
Portanto, nesta fiscalização de acompanhamento foi constatado que todas as determinações contidas no Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 037/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 070 foram cumpridas integralmente pela concessionária, exceto a determinação 7 relacionada à instalação do equipamento cromatógrafo que se encontra dentro do prazo vigente para cumprimento (até 31 de dezembro de 2018).

Portanto, o Processo Aresc nº 467/2017, que gerou o Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 037/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 070, e agora o presente relatório de acompanhamento (nº 025/2018), deve aguardar o vencimento do prazo para instalação do equipamento cromatógrafo para prosseguir com os trâmites descritos na Resolução Aresc nº 47 – Rev. 1.

8 EQUIPE TÉCNICA


Nilton de Sá Junior
Técnico em atividades de engenharia



Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro eletricitista



Eng. Luíza Kaschny Borges Burgardt
Gerente de Fiscalização


Eng. Sílvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC


Elmis Mannich
Diretor Técnico


Reno Luiz Caramori
Presidente